



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1º ao 3º andares - Bairro Asa Sul

Brasília-DF, CEP 70308-200

(61) 3255-8900 - <http://www.ebserh.gov.br>

Ata - SEI nº 139/2025/CF-EBSEH

Brasília, 22 de janeiro de 2025.

EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

NIRE: 5350000473-4 CNPJ: 15.126.437/0001-43

ATA DA 139ª REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL

(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 64 do Estatuto Social da Ebserh)

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 22 de janeiro de 2025, às 09:30h, em reunião eletrônica, realizada por videoconferência, na plataforma *Microsoft Teams*.

II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Dispensada, com a participação dos membros do Conselho Fiscal (CF): Sergio Alonso da Costa, Presidente, representante da Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda (MF); Jussara Cardoso Silva Freitas, membro suplente, representante do Ministério da Educação (MEC); e Francisco José D'Ángelo Pinto, representante do Ministério da Saúde (MS).

III. REGISTRO DE PRESENCAS: Marcus Vinicius de Azevedo Braga, Auditor Adjunto, da Auditoria Interna; e Miriam da Silva Viana, Assistente Administrativa, da Secretaria-Geral, da Presidência. Convocados à reunião, nos itens pertinentes: Larissa Lôbo Ramos, Consultora Jurídica substituta; Paulo Jorge Leandro da Silva, Coordenador de Administração de Pessoal, da Diretoria de Gestão de Pessoas; e Waslei José da Silva, Coordenador de Contabilidade, da Diretoria de Orçamento e Finanças. Na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral.

IV. PAUTA:

- 1) Aprovação da ata da 138ª reunião;
- 2) Situação de adimplência da Ebserh;
- 3) Processo 23477.023530/2024-19: Controles de verificação de extrapolação do teto constitucional de remuneração de profissionais da Rede Ebserh; e
- 4) Processo 23477.023530/2024-19: Remuneração de membros do CA, CF e Coaud: natureza remuneratória.

V. REGISTROS DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

1) Aprovada, por unanimidade, a **ata da 138ª reunião do Conselho Fiscal (CF)**, que será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da Ebserh.

2) Em atenção a item que consta no Plano de Trabalho do CF, a Diretoria de Orçamento e Finanças (DOF) apresentou informações sobre a atual **situação de adimplência da Ebserh**, conforme consta nas seguintes **certidões**: regularidade do pagamento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

junto à Secretaria de Fazenda do Distrito Federal; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal); do Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados do Setor Público Federal (Cadin); de Débitos Trabalhistas, junto à Justiça do Trabalho; e da Subsecretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério do Trabalho e do Emprego (MTE). As certidões relativas ao FGTS, Receita Federal e Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal encontram-se negativas, conforme registro de emissão realizada em 20 de janeiro de 2025. As Certidões relativas ao Cadin, MTE e de Débitos Trabalhistas encontram-se positivas. Destacou-se que os débitos trabalhistas seguem estratégia jurídica adotada pela gestão perante a Justiça do Trabalho, com orientações aos Hospitais Universitários Federais (HUFs) da Rede Ebserh. Em seguida, foram apresentadas informações concernentes às providências e aos encaminhamentos realizados pela DOF e pelas áreas responsáveis pelo monitoramento das situações consignadas nas certidões:

- Com relação à Certidão do MTE, informou-se que a situação está positiva em razão de 27 (vinte e sete) inscrições decorrentes de autos de infração lavrados em face do Hospital Universitário da Universidade Federal do Vale do São Francisco (HU-Univasf). Informou-se que, em agosto de 2022, foram apresentadas as defesas administrativas pertinentes; em novembro de 2024, a Ebserh foi notificada da decisão de procedência dos autos de infração, por meio do Domicílio Eletrônico Trabalhista (DET), com prazo para recurso ou pagamento com desconto expirado em dezembro de 2024.

- Com relação ao Cadin e ao relatório de inscrição em dívida ativa da União e do FGTS, explicou-se que correspondem a dívidas originadas por reclassificações de Documentos de Arrecadação de Receitas Federais (DARFs) do período de dezembro de 2018 a outubro de 2019, em virtude de ajustes realizados para assegurar o retorno de créditos estimados em R\$ 57 milhões (cinquenta e sete milhões de reais) para a Ebserh. Durante o processo de ajustes, que ocorreu entre novembro de 2019 a abril de 2023, foi identificado saldo devedor referente ao período de apuração de dezembro de 2022, no valor de R\$ 461.857,91 (quatrocentos e sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e noventa e um centavos). Esse débito foi inscrito em dívida ativa pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda (PGFN-MF), e inscrito no Cadin.

- Sobre este último ponto, a DOF informou sobre as diligências adotadas, a saber: protocolado, junto à Receita Federal do Brasil (RFB), o pedido de restituição, ressarcimento ou reembolso e declaração de compensação, para quitação com créditos de 2022; e protocolado requerimento de baixa da dívida ativa junto à PGFN-MF. Essa situação está sendo acompanhada, no âmbito do Programa Conformidade Cooperativa Fiscal (Confia), da RFB.

3) Processo 23477.023530/2024-19. Em atenção a demanda do CF, a Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) apresentou **informações sobre os controles atualmente adotados, na Ebserh, para verificar eventuais ocorrências de extrapolação do teto constitucional de remuneração** de profissionais do quadro da Rede Ebserh, com destaque para a utilização do Sistema Integrado de Administração de Pessoal do Governo Federal (Siape) para a realização desse controle de forma automatizada. Informou-se que o referido sistema processa a folha de pagamento de servidores públicos, do Regime Jurídico Único (RJU); de empregados públicos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT); bem como de outros regimes, como colaboradores com contratos temporários, estagiários, residentes, dentre outros. Dessa forma, o sistema realiza a consolidação de todas as remunerações recebidas pelo colaborador, passíveis de compor a base de cálculo do teto remuneratório, na Ebserh e outros vínculos. Caso seja identificada extrapolação, o sistema efetua, automaticamente, desconto na folha de pagamento, correspondente ao valor excedente. Caso o empregado possua outro vínculo público que não tem registro no âmbito do Siape, é sua responsabilidade comunicar a Ebserh, com apresentação tempestiva de comprovação da remuneração correspondente atualizada, para providências pertinentes de inserção dessas informações no Siape e cálculo do teto remuneratório.

- Na explicação da DGP ao Conselho Fiscal, foram apresentadas informações adicionais sobre os fluxos de controle adotados na verificação de eventuais ocorrências de extrapolação do teto constitucional de remuneração de profissionais da Rede Ebserh. Tais informações não constaram no Ofício incluído

nos autos do Processo 23477.023530/2024-19, motivo pelo qual solicitou-se incluir documento complementar da DGP com os esclarecimentos apresentados ao Conselho Fiscal.

4) Processo 23477.023530/2024-19. Em atenção a demanda do CF, registrada no mesmo processo encaminhado à DGP, conforme item 3 da pauta da presente reunião, por pertinência temática, a Consultoria Jurídica (Conjur) apresentou **informações sobre a natureza jurídica da remuneração dos membros do Conselho de Administração (CA), CF e Comitê de Auditoria (Coaud) da Ebserh**, se remuneratória ou se indenizatória, bem como quanto à eventual obrigatoriedade de retenção do imposto sobre a renda. Informou-se que se trata de **natureza remuneratória**, tendo em vista não ter como finalidade ressarcir os membros dos colegiados (CA, CF e Coaud) de quaisquer valores dispendidos em razão de seu trabalho, mas remunerá-los pelo exercício de suas atribuições. Consequentemente, a remuneração em tela está sujeita à incidência do imposto sobre a renda, o qual deve ser retido na fonte, conforme tem sido feito pela Ebserh. Destacou-se que o entendimento está alinhado com o disposto na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Estatuto Social da Ebserh, no entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU) e na jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do Supremo Tribunal Federal (STF).

- O Presidente do CF, Sergio Alonso da Costa, representante do MF, considerando as informações apresentadas pela Conjur, bem como a participação da DGP na pauta referente aos itens 3 e 4 da presente reunião, solicitou verificar sobre o impacto da incidência da Remuneração Variável Anual (RVA) dos membros da Diretoria Executiva na remuneração dos membros do CA, CF e Coaud, tendo em vista que esta é estabelecida a partir da remuneração mensal média dos membros da Diretoria Executiva, conforme dispõe o art. 27 do Estatuto Social da Ebserh.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no SEI, pelos membros do CF presentes à reunião e por mim.

(assinado eletronicamente)

SERGIO ALONSO DA COSTA

MF

Presidente

JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS

MEC

FRANCISCO JOSÉ D'ÂNGELO PINTO

MS

KAREN TIEMI UEDA

Secretária-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Alonso da Costa, Conselheiro(a)**, em 07/03/2025, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José D'ângelo Pinto, Conselheiro(a)**, em 11/03/2025, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda, Secretário(a)-Geral**, em 13/03/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jussara Cardoso Silva Freitas, Conselheiro(a)**, em 15/03/2025, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47304735** e o código CRC **AD664A0D**.

Referência: Processo nº 23477.005927/2025-00 SEI nº 47304735